




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.123/86

SÍNTESE:- Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.987 - 1.988 - 1.989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI-MS.
Faço saber que a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 21.11.86
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte
Lei:

- Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para aplicação de Capital para o triênio de 1.987 à 1.989, estima recursos na ordem de Cr\$ 213.423.634,24 (cento e três milhões quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro cruzados e vinte e quatro centavos), o programa de dispêndio é de igual importância.
- Art. 2º - Os recursos previstos para aplicação de Capital no triênio de 1.987, 1.988 e 1.989, estão distribuídos na forma do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - A especificação das Despesas de Capital deste Orçamento Plurianual de Investimentos, estão desdobradas no Anexo II que é parte integrante desta Lei.
- Art. 4º - As Receitas de Capital para execução do referido programa estão fixadas de acordo com o § 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64.
- 




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 1.123/86 - Fls. 02.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 1986.



DR. GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 25.11.86.

DR. JACKES FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO